Em 29/12/17

Protocolado Sob nº 1763
Em 27/12/17
ENCAMINHADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 193/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE ÁREA FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a Senhora Lindaura Pilon Guidi, proprietária de área onde se capta água para abastecer a Estação de Tratamento de Água – ETA do Distrito de Araguaia.

Parágrafo único – A indenização de que trata o *"caput"*, será paga no valor de 03 (três) salários mínimos vigentes, em 06 (seis) parcelas mensais.

Art. 2º - O valor da indenização será corrigido anualmente pelo IGP-M (FGV).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos adicionais necessários à implantação desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner